

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do FUNPREI, definidos no Artigo 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial.

1 Art. 3º Para efeito desta Resolução, são considerados recursos:

- I - as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - as aplicações financeiras;
- IV - os títulos e os valores mobiliários;
- V - os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

2 O equilíbrio financeiro é aquele que garante que, em um exercício financeiro, as receitas previdenciárias pagarão as despesas previdenciárias. No caso do equilíbrio atuarial, as receitas devem ser suficientes para pagar as despesas, mas em um período maior, fixado pelo cálculo atuarial .

DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano previdenciário, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do plano.

A Política de Investimentos entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses e se estenderá até 31 de dezembro de 2015.

Esta Política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e Portaria MPS nº 440/13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e

taxa mínima atuarial. Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do FUNPREI.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao Ministério da Previdência Social.

OBJETIVO

Objetivo Geral

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do FUNPREI, tendo em vista a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na legislação

Objetivos Específicos

- Buscar, através da aplicação dos recursos, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial e
- Assegurar que os participantes, beneficiários, gestores e órgãos reguladores do FUNPREI, tenham o claro entendimento das diretrizes e objetivos relativos aos investimentos

DEFINIÇÃO DA POLÍTICA

De acordo com o estabelecido no Artigo 4º da Resolução CMN nº 3922/10, “*os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:*

I – o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II – a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III – os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e

IV - os limites utilizados para os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;”

O FUNPREI, adota atualmente a **gestão própria** de seus investimentos, onde as aplicações são realizadas diretamente pela Instituição.

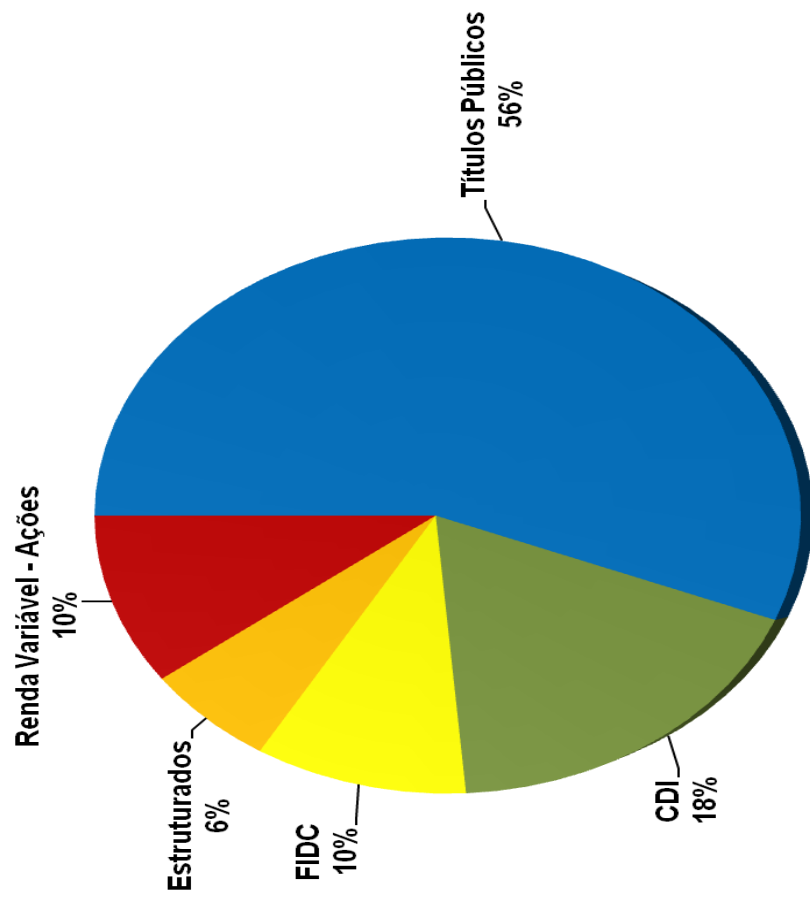
O **parâmetro de rentabilidade** a ser perseguido pelo FUNPREI é no **mínimo, o cumprimento da meta atuarial**, visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

O FUNPREI, aplica seus recursos de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e Portaria MPS nº 440/13.

Através de processo de credenciamento, que selecionou as instituições financeiras aptas a receber recursos. A carteira de fundos de investimento está diversificada, com destaque para as aplicações em fundos de inflação como o IMA-B, fundos IRF-M, IDka, fundos com títulos do Tesouro Nacional, fundos de renda fixa referenciados DI e FIDCs, todos dentro do segmento de renda fixa.

No segmento de renda variável, as aplicações estão direcionadas para os fundos de ações (governança corporativa, ações livres, infraestrutura, consumo).

Patrimônio por Classe de Ativos



A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data.

	RESOLUÇÃO 3.922	CARTEIRA – Funprei
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	49,97%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%
FI Renda Fixa/Referenciados (IMA, IDKA, IRFM, etc) - Art. 7º, III	80,00%	0,00%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00%	19,52%
Poupança - Art. 7º, V	20,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00%	5,01%
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	4,27%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%
TOTAL RENDA FIXA		84,40%
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	9,73%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	2,91%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	2,96%
TOTAL RENDA VARIÁVEL		15,60%

corresponde ao Boletim Focus (07/11/2014) que representa a média das expectativas dos principais agentes do mercado.

BOLETIM FOCUS (07/11/2014)

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado											
	2014						2015					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	6,45	6,45	6,39	▼ (1)	6,30	6,32	6,40	▲ (2)	6,30	6,32	6,40	▲ (2)
IGP-DI (%)	3,19	3,00	3,38	▲ (1)	5,52	5,52	5,54	▲ (1)	5,52	5,52	5,54	▲ (1)
IGP-M (%)	3,17	3,13	3,48	▲ (2)	5,50	5,50	5,54	▲ (1)	5,50	5,50	5,54	▲ (1)
IPC-Fipe (%)	5,38	5,27	5,22	▼ (3)	5,59	5,48	5,38	▼ (1)	5,59	5,48	5,38	▼ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,40	2,45	2,50	▲ (2)	2,50	2,55	2,60	▲ (2)	2,50	2,55	2,60	▲ (2)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	2,32	2,33	2,34	▲ (1)	2,46	2,50	2,52	▲ (2)	2,46	2,50	2,52	▲ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	11,00	11,00	11,50	▲ (1)	11,88	12,00	12,00	= (1)	11,88	12,00	12,00	= (1)
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,91	10,94	11,00	▲ (2)	11,69	11,91	11,97	▲ (2)	11,69	11,91	11,97	▲ (2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	35,00	35,25	35,20	▼ (1)	35,50	35,80	35,90	▼ (2)	35,50	35,80	35,90	▼ (2)
PIB (% do crescimento)	0,28	0,24	0,20	▼ (2)	1,00	1,00	0,80	▼ (1)	1,00	1,00	0,80	▼ (1)
Produção Industrial (% do crescimento)	-2,16	-2,17	-2,21	▼ (1)	1,30	1,42	1,46	▲ (1)	1,30	1,42	1,46	▲ (1)
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-80,00	-81,00	-82,00	▼ (1)	-75,00	-75,00	-76,90	▼ (1)	-75,00	-75,00	-76,90	▼ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	2,44	2,00	1,00	▼ (4)	7,27	7,24	7,00	▼ (1)	7,27	7,24	7,00	▼ (1)
Invest. Estrangeiro Direto (US\$ Bilhões)	60,00	60,00	60,00	= (31)	59,20	60,00	58,50	▼ (1)	59,20	60,00	58,50	▼ (1)
Preços Administrados (%)	5,10	5,15	5,30	▲ (1)	7,00	7,00	7,00	= (13)	7,00	7,00	7,00	= (13)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

CENÁRIO ECONÔMICO E PERSPECTIVAS

O ano de 2014 tem sido marcado como desafiador para o RPPS, no que tange o cumprimento da meta atuarial e recuperação do ano de 2013. As constantes oscilações do mercado financeiro e, principalmente, os eventos Copa do Mundo e eleições presidenciais criaram uma instabilidade que não deve mudar muito até o final de ano, por isso é tempo para um momento de reflexão, rever premissas, conceitos, visando o ano de 2015.

Os dois principais segmentos da Resolução CMN nº 3.922/10, tanto o de renda fixa como o de renda variável têm apresentado uma performance interessante porém instável no curso do ano, corroborando a dificuldade no atingimento da meta atuarial.

É a primeira vez desde que assumimos a gestão que não houve concentração do PL nos IMAs ou apenas em um único índice de renda variável, neste ano tivemos a possibilidade de diversificar a carteira do FUNPREI em novos riscos tais como FII e FIP e em novas operações em FIDCs. Conseguimos atingir o objetivo da diversificação de risco na carteira como um todo. A renda fixa sempre foi entendida como um investimento seguro. De fato, se olharmos o período de 2009 a 2012, verificamos que o IMA-B rendeu 19,4%, ao ano muito superior ao CDI, com 9,99% ao ano no mesmo período, mas como as oscilações dos preços dos títulos são diretamente proporcionais às oscilações das taxas de juros e ao prazo do vencimento dos títulos, entenda-se volatilidade, maior será a perda ou ganho, e este ano prevaleceu o primeiro.

DIRETRIZES DOS INVESTIMENTOS

A administração e gestão da carteira de investimentos são controladas pela Diretoria de Investimentos do FUNPREI, referendados pelo Comitê de Investimentos e com supervisão do Superintendente de Investimentos, e as operações, apreciadas mensalmente pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo, quando da aprovação dos balancetes.

Utilizamos desde o segundo semestre de 2014, a ferramenta Broadcast agência Estado “Estadão” como auxílio na análise de investimentos.

O FUNPREI, realizará suas aplicações em fundos de investimento, observando a qualidade do administrador/gestor que deve ser previamente credenciado em procedimento próprio, realizado pelo órgão previdenciário.

Uma das premissas do processo de credenciamento é alicerçada no ranking global de administração/gestão de recursos de terceiros estabelecido pela ANBIMA.

Em relação à alocação dos recursos a serem procedidas nas instituições credenciadas, deverão ser observados critérios que evitem concentração.

Para evitar a concentração de recursos, não poderá ser autorizada alocação, em uma única instituição, valores que superem a 10% (dez por cento) do total da carteira de investimentos do FUNPREI. As instituições financeiras controladas pelo poder público não estarão sujeitas ao limite ora indicado.

Como regra geral, para acompanhamento da rentabilidade dos investimentos, além da meta atuarial, utilizamos o sistema de comparação de FIs de mesma classificação de risco, para avaliação de performance.

A carteira de investimentos deverá ser apresentada ao Comitê de Investimentos a cada trimestre através de relatório de evolução do PL e, caso seja necessário, alguma tomada de decisão fora do DEPIN aprovado, o Comitê deverá ser convocado para uma reunião extraordinária.

O FUNPREI faz um cruzamento entre o prazo atual da carteira de investimentos e a expectativa de pagamento de benefícios futuros sempre que pretende realizar operações com prazo de vencimento longo, ou se almeja realizar investimentos em ativos com carência, de forma a diluir o risco de liquidez dos investimentos para quando for necessária a realização de posições destinadas ao pagamento de benefícios. Analogamente, é projetada também a expectativa de rentabilidade das aplicações para que estas não superem ao longo do período os limites legais estabelecidos pela resolução CMN nº 3.922/2010.

CONCLUSÃO

Esta é uma proposta a ser apreciada inicialmente pelo Comitê de Investimentos.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, conforme disposto na Resolução CMN nº 3922/10.

A proposta foi elaborada por técnicos devidamente certificados pela ANBIMA (CPA-20) nos termos da Portaria MPS nº 519/2011.